TERCEIRO ADITAMENTO DA ESCRETURA PARTICULAR DA 1º EMISSÃO DE DEBÊNTURE NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DE EMISSÃO DA ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.

Pelo presente instrumento particular:

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. (nova denominação social da Ferroban – Ferrovias Bandeirantes S.A.), sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rodovia Anhanguera Km 24,2, sala 2, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.502.844/0001-66, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (a "Emissora");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando o debenturista adquirente da debênture objeto da presente emissão (o "Debenturista"), neste ato representado na forma de seu Contrato Social (o "Agente Fiduciário");

na qualidade de interveniente prestadora de garantia fidejussória:

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 1, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (a "Interveniente Garantidora"); e

na qualidade de interveniente anuente:

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, com sede na Avenida Paulista, 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45, neste ato representado na forma de seu regulamento ("Interveniente Anuente").

Emissora, Debenturista, Agente Fiduciário, Interveniente Garantidora e Interveniente Anuente, em conjunto, denominadas "<u>Partes</u>" e, quando tratadas individualmente, denominada "Parte".

Considerando que:



1 0 R 504 504 PR



- (i) Em 15 de agosto de 2008 as Paries celebraram Escritura Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. (nova denominação social da Ferroban Ferrovias Bandeirantes S.A.), a qual foi aditada em 9 de março de 2012 e em 17 de julho de 2013 ("Escritura de Emissão");
- (ii) Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10 de agosto de 2015 ("AGD") o Debenturista detentor da totalidade das debêntures em circulação da 1ª emissão da Emissora aprovou, dentre outros a alteração da Escritura de Emissão, de modo a constar que caso a Interveniente Garantidora venha a se comprometer em qualquer outra operação ou por qualquer outro meio, a observar limites financeiros mais rigorosos do que os dispostos na Escritura de Emissão, tais limites financeiros deverão ser aplicados à 1ª Emissão;
- (iii) Em decorrência da deliberação da matéria descrita no Considerando (ii) acima, as Partes tem interesse em aditar a Escritura de Emissão.

vêm, por esta e na melhor forma de direito, firmar o presente Terceiro Aditamento da Escritura Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A. (o "Aditamento"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora realizada em 10 de agosto de 2015 ("<u>AGD</u>"), na qual foram deliberados e aprovados os termos e condições do presente Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

2.1. Tendo em vista as deliberações tomadas em AGD descritas no Considerando (ii) acima, as Partes decidem incluir o parágrafo segundo na Cláusula 4,2 com a seguinte redação:



1

(...)

Parágrafo Segundo: Fica desde já acordado que caso a Interveniente Garantidora venha a se comprometer em qualquer outra operação ou por qualquer outro meio, a observar limites financeiros mais rigorosos do que os dispostos na presente Escritura, tais limites financeiros deverão ser aplicados à presente Emissão."

2.2. As Partes decidem ainda alterar os dados de contato das Partes previstos na Cláusula 3.14 da Escritura de Emissão. Dessa forma, a Cláusula 3.14 passa a viger com a seguinte redação:

"3.14. Comunicações

As comunicações a serem enviadas por quaisquer das partes nos termos desta Escritura, se feitas por fac-símile ou correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama, nos endereços seguintes:

Para a Emissora:

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.

Rodovia Anhanguera Km 24,2 - sala 2

05275-000 São Paulo, SP

At.: Srs. Beatriz Primon de Orneles Cereza e Rogerio Marchini Santos

Telefone: (41) 2141-7272 Fac-símile: (41) 3365-6566

e-mail: <u>beatriz.orneles@rumoall.com</u>; <u>rsantos@rumoall.com</u>

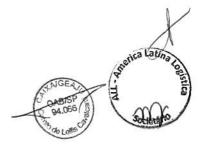
Para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro 99, 24º andar 20050-005 Rio de Janeiro, RJ



2º OFICIO DISTERIO LIDOR pumentos Registro Civil de Pesuas Jurídicas Rua Mai. Decocro apparato PR



At.: Sr. Carlos Alberto Backa / Sr. Rinalao Rabello Ferreira

Telefone: (21) 2507-1949

Fac-símile: (21) 3554-4635

e-mail: fiduciario@simplificpavarini.com.br carlos.bacha@simplificpavarini.com.br rinaldo@simplificpavarini.com.br

Para a Interveniente Garantidora:

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru 82920-030 Curitiba, PR

At.: Srs. Beatriz Primon de Orneles Cereza e Rogerio Marchini Santos

Telefone: (41) 2141-7272 Fac-símile: (41) 3365-6566

e-mail: beatriz.orneles@rumoall.com; rsantos@rumoall.com

Para a instituição responsável pela escrituração da Debênture:

BANCO ITAÚ S.A.

Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira, 707 - 9º andar 04344-902 São Paulo, SP

At.: Sr. José Nilson Cordeiro

Telefone: (11) 5029-1317 Fac-símile: (11) 5029-1917

e-mail: <u>Jose-Nilson.Cordeiro@itau.com.br</u>

Para o Interveniente Anuente:

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Avenida Paulista, 2.300 - 11° andar 01310-300 São Paulo, SP

At.: Sr. Leonardo Calderaro da Graça Caseiro

Sr. Rodrigo Gomes Coelho

Telefone: (11) 3555-6350 Fac-símile: (11) 3555-6378

e-mail: geafe@caixa.gov.br; geafe06@caixa.gov.br







CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECISTRO DO ADITAMENTO

3.1. O presente Aditamento será registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, bem como no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora, o Agente Fiduciário, a Interveniente Garantidora e a Interveniente Anuente ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 5.2. Salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados terão o mesmo significado a eles atribuída Escritura de Emissão.
- 5.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 5.4. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos I e II do artigo 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.
- 5.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento a Emissora, o Agente







Fiduciário, a Interveniente Garantidora e a Interveniente Anuente em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) restemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de agosto de 2015.

(Páginas de assinaturas nas 5 (cinco) próximas páginas.)

(O restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)









Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento e Consolidação da Escritora Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografaria, em Serie Unica, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.

Nome:

Cargo:

José Cezário M. de Barros Sobrinho

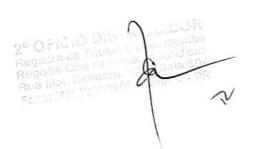
Nome:

Daniel Rockenbach

Cargo:









Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento e Consotidação da Escritura Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Especie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Cargo:

Marcus Venicius B. da Rocka CPF 961.101.807-00 Nome:

Cargo:

Rinaldo Rabello Ferreira CPF: 509.941.827-91





OABISP COABISP COABISP

Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento e Consotidação da Escritura Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversivel em Ações, da Especie Quirografária, em Série Unica, de Emissão da ALL -América Latina Logística Malha Paulista S.A.

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

Nome:

Cargo:

José Cezário M. de Barros Sobrinho

Nome: Cargo:

Daniel Rockenbach







Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirograyária, em Série Única, de Emissão da ALL -América Latina Logística Malha Paulista S.A.

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE

SERVIÇO

Nome:

Cargo:

LEONARDO CALDERARO G. CASEIRO

Gerente Nacional Matr. 083.409-9 GEAFE/SP

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:

Cargo;

RODRIGO GOMES COELHO TBN/ Gerents de Clientes e Negócios Metr. 072.804-0 GN Gestão de Fundos Estruturados CAIXA ECONÓMICA FEDERAL









Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento e Consotidação da Escritura Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Especie Quirografária, em Série Unica, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S,A.

Testemunhas:

Nome: BETINA VAZ BONI

RG.: 5.241.975-4

Nome: 10:2 Gv: Lucare Dal Negro RG.: 8 504 134 1

1° SRTD





Rna Marechal Deodoro, 869 • 5° andar sl 504 • Centro - CEP 80,060-010 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 890.628
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.099.893
averbado à margem do registro original.
Curitiba-PR, 14 de dezembro de 2015.

□ José Mendes Camargo □ Michelle Mendes Camargo
□ Audrey Mansur Neim □ Diomar Ajala Balleiro
□ Selo foi afixado na 1º via, conforme Lei nº13.228 do FUNAREEN SELO
DIGITAL Bishqh. Y7yCV. trigt, Controle: p7PY 11S

Valide esse selo em https://funarpen.com.br

2º OFIG. ON PROPERTY OF THE PR

Consider 1

SP - 14551424v1